



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



DESPACHO

Consoante dispõe o artigo 63 do Regimento Interno, designo como relator do Projeto de Resolução nº 02/2022, o Vereador Fábio Araújo para que apresente parecer em até sete dias.

Determino que a proposição tramite na Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final – CCJRF.

Rio Branco, 05 de maio de 2022.


VEREADOR ADAILTON CRUZ
Presidente da CCJRF

MANIFESTO CIÊNCIA
da relatoria designada acima, em
____/____/2022.


Vereador Fábio Araújo
Relator



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



PARECER Nº 06/2022/CCJRF
A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
aprecia o Projeto de Resolução n. 02/2022.

Autoria: Mesa Diretora

Relatoria: Vereador Fábio Araújo

I - RELATÓRIO

Trata-se de parecer acerca da legalidade e constitucionalidade do Projeto de Resolução n. 02/2022, que "Altera a Resolução nº 05, de 11 de setembro de 2014".

Projeto de Resolução juntado às fls. 02/03 e justificativa da propositura à fl. 04.

O projeto acrescenta o art. 3º, § 4º, e altera o Anexo I da Resolução n. 05/2014, com a intenção de modificar os valores de diárias de vereadores e servidores no âmbito da Câmara Municipal de Rio Branco e estabelecer que, caso o beneficiário se afaste da sede acompanhando vereador, o valor da sua diária corresponderá ao da autoridade acompanhada.

É o necessário a relatar.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre salientar que a apresentação deste parecer, de caráter **enunciativo** (não vinculante), tem fundamento legal no art. 13, *caput* e § 1º, da Lei municipal n. 2.168/2016.

O Projeto de Resolução n. 02/2022 se enquadra na competência da Câmara Municipal de Rio Branco para regular seu funcionamento, conforme arts. 24, III, da Lei Orgânica, art. 44, II, da Constituição Estadual e arts. 51, IV, e 52, XIII, da Constituição Federal.

Também não há vício de iniciativa, pois, neste caso, a iniciativa cabe a qualquer vereador, nos termos do art. 81, III, do Regimento Interno.



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



Quanto ao conteúdo, percebe-se que o projeto altera o Anexo I da Resolução n. 05/2014, estabelecendo o valores distintos para as diárias de vereadores e de servidores.

Também acrescenta o art. 3º, § 4º, da Resolução, dispondo que, caso o beneficiário se afaste da sede acompanhando vereador, o valor de sua diária corresponderá à diária percebida pela autoridade acompanhada.

Ademais, nota-se que o projeto não gera aumento de despesas, inexistindo violação das normas de Direito Financeiro.

Finalmente, considerando que a proposta busca alterar a Resolução nº 05/2014, e não a Resolução nº 243/1990 (Regimento Interno da CMRB), sugere-se a proposição de emenda modificativa do art. 1º do projeto, dando-lhe a seguinte redação:

Art. 1º A Resolução nº 05, de 11 de setembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 3º

.....
§ 4º Nos casos em que o beneficiário se afastar da sede acompanhando vereador, o valor da sua diária corresponderá à diária percebida pela autoridade acompanhada." (NR)

III – VOTO

Ante o exposto, voto pela aprovação do Projeto de Resolução nº 02/2022, com a emenda sugerida.

É como voto.

Submeto aos nobres pares.

Rio Branco, 05 de maio de 2022.

Vereador Fábio Araújo
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



ATA DE REUNIÃO CONJUNTA, DE 5 DE MAIO DE 2022

Ata da 11ª reunião conjunta das Comissões:
Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Final – CCJRF; Comissão de Orçamento,
Finanças e Tributação – COFT e Comissão de
Saúde e Assistência Social – CSAS, da 2ª Sessão
Legislativa da 15ª Legislatura.

Aos cinco dias do mês de maio do ano de 2022, às 10:45h, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Rio Branco, sob a presidência do vereador **Fábio Araújo**, presentes ainda os vereadores: **Ismael Machado, Joaquim Florêncio, Raimundo Neném, Rutênio Sá e Samir Bestene**, foi declarada aberta a reunião. **Lida a pauta de matérias legislativas: Projeto de Lei nº52/2021**, de autoria da vereadora Lene Petecão, que: Institui a Política Municipal de Conscientização e Orientação sobre o Lúpus e dá outras providências. Matéria de relatoria do vereador Samir Bestene. Após discussão, passou-se à votação, que se deu pela **aprovação unanime da matéria**, pelos membros da CCJRF e CSAS presentes: Fábio Araújo, Ismael Machado, Lene Petecão, Raimundo Neném e Rutênio Sá; nos termos do voto do relator e do **texto substitutivo. Projeto de Resolução nº2/2022**, de autoria da Mesa Diretora, que: Altera a Resolução nº5, de 11 de setembro de 2014. Matéria de autoria do vereador Fábio Araújo. Após discussão, passou-se à torração, que se deu pela **aprovação unanime da matéria**, pelos membros da CCJRF presentes: Ismael Machado, Raimundo Neném, Rutênio Sá e Samir Bestene; nos termos do voto do relator, **mediante emenda sugerida. Projeto de Lei Complementar nº23/2022**, do Executivo Municipal, que: Dispõe sobre a abertura de Credito Adicional Suplementar e Especial por superávit Financeiro, em favor da Secretaria Municipal de Assistência e Direitos Humanos – SASDH e dá outras providências”. Matéria de relatoria do vereador Ismael Machado. Após discussão, passou-se à torração, que se deu pela **aprovação unanime da matéria, mediante emenda sugerida**; pelos membros da CCJRF e COFT presentes: Fábio Araújo, Joaquim Florêncio, Raimundo Neném, Rutênio Sá e Samir Bestene. **Projeto de Lei Complementar nº24/2022**, do Executivo Municipal, que: Dispõe sobre a abertura de Credito Adicional Suplementar e Especial por superávit Financeiro, em favor da Secretaria Municipal de Assistência e Direitos Humanos – SASDH e dá outras providências”. Matéria de relatoria do vereador Samir Bestene. Após discussão, passou-se à votação, que se deu pela **aprovação unanime da matéria, mediante emendas sugeridas**; pelos membros da CCJRF e COFT presentes: Fábio Araújo, Ismael Machado, Joaquim Florêncio, Raimundo Neném e Rutênio Sá. **Projeto de Lei Complementar nº28/2021**, do Executivo Municipal, que: dispõe sobre a operacionalização de ações governamentais com recursos oriundos das emendas



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



parlamentares individuais e dá outras providências. Matéria de relatoria do vereador Fábio Araújo. Após discussão, passou-se à votação, que se deu pela **aprovação unânime da matéria, mediante emendas sugeridas**; pelos membros da CCJRF e COFT presentes: Ismael Machado, Joaquim Florêncio, Raimundo Neném e Rutênio Sá. As demais proposições presentes nas Comissões serão apreciadas na próxima reunião. Nada mais havendo a constar, a reunião foi encerrada às **11:30h**, e, para os devidos fins, foi lavrada a presente ata, que após ser lida e aprovada por unanimidade, foi assinada por todos os presentes:

Vereador Fábio Araújo
Membro Titular – CCJRF, COFT e CSAS

Vereador Raimundo Neném
Membro Titular – CCJRF e COFT

Vereador Joaquim Florêncio
Membro Titular – COFT e CSAS

Vereador Rutênio Sá
Membro Titular – CCJRF.

Vereador Ismael Machado
Membro Titular – CCJRF e COFT.

Vereador Samir Bestene
Membro Titular – COFT.



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



CERTIDÃO

Certifico que o Projeto de Resolução n.º 02/2022 foi aprovado por unanimidade na Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final – CCJRF.
É a verdade que certifico.

Rio Branco, 05 de maio de 2022.

Ytamarés Macedo
Chefe - Setor de Comissões Técnicas
Portaria n.º 022/2021

DESPACHO

Exaurida a tramitação no âmbito das Comissões Técnicas, remeto o Projeto de Resolução n.º 02/2022 e seu respectivo parecer com votos para as providências cabíveis.

À Diretoria Legislativa.

Rio Branco, 05 de maio de 2022.

Ytamarés Macedo
Chefe - Setor de Comissões Técnicas
Portaria n.º 022/2021

ACUSO RECEBIMENTO, em

____/____/2022.

Diretoria Legislativa